



V Jornada Brasileira de Sociologia

Desafios, dilemas e oportunidades nas sociedades democráticas

Novembro, 2017, Pelotas/RS

GT 04 – Ambiente, desenvolvimento e novas ruralidades

Assentados e antigos moradores na região estancieira: legitimidade do acesso à terra em jogo



Assentados e antigos moradores na região estancieira: legitimidade do acesso à terra em jogo

Francis Casagranda Zanella¹

Marcos Botton Piccin²

Neste trabalho objetivam-se significações sobre o acesso à terra que estão em jogo na região estancieira do Rio Grande do Sul desde a emergência dos *sem-terra* a partir da década de 1980. Analisam-se, em Santa Margarida do Sul, RS, as lutas simbólicas entre os significados internalizados por antigos moradores frente aos reivindicados pelos novos entrantes *sem-terra*. Parte-se de declarações que incidem especificamente sobre os entendimentos de (i)legitimidade da posse e uso da terra para, posteriormente, evidenciar os condicionantes de reconhecimento dos modos acionados pelos assentados para acessar a terra e os limites para sua legitimação em espaços sociais relativamente autônomos – o *assentamento* e o *município*. Emergiram relações singulares na medida em que antigos empregados e arrendatários do imóvel rural adquirido para fins de reforma agrária reagiram ao direito de constituir-se em beneficiárias de lotes no assentamento rural frente àqueles oriundos de *acampamentos*. Considera-se que foi inaugurada uma nova estratégia para certos *peões* e *arrendatários* naquele espaço social, desde onde passaram a negociar a localização dos lotes no assentamento com os *sem-terra*. Na mesma medida, entende-se que as significações sobre o acesso à terra seguem um curso de complexificação naquela região. De modo geral, visualizam-se afinidades em torno do estranhamento ao ingresso dos assentados. Contudo, emergem especificidades conforme posições distintas de socialização na região estancieira.

Palavras-chave: reforma agrária; assentamentos rurais; Metade Sul; sem-terra; *outsider*.

¹ Mestre em Extensão Rural pelo Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Universidade Federal de Santa Maria, franciszanella@gmail.com.

² Doutor em Ciências Sociais, professor no Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Universidade Federal de Santa Maria, marcospiccin@gmail.com.

Introdução

No presente trabalho procura-se objetivar os modos tomados como legítimos para constituir a posse e uso da terra que estão em jogo na região estancieira³ desde o ingresso dos *sem-terra*. O ponto de partida para esta questão foi a intenção de compreender como se deu a estruturação das posições sociais de *sem-terra* e assentados a partir de um processo de assentamento rural em Santa Margarida do Sul, Rio Grande do Sul, tendo em vista sua emergência como novos agentes sociais na região estancieira⁴. Como discutido pela literatura que aborda o tema, a região denominada Metade Sul do estado passou a ser um dos alvos prioritários das pressões por reforma agrária no RS desde a década de 1980 (NAVARRO et al., 2009; ALVES, 2006).

Vale salientar que, por se tratar de um enfoque nas lutas simbólicas entre os significados constituídos e naturalizados pelos antigos moradores – os quais serão aqui chamados simplesmente como *municípes* – e os reivindicados pelos novos entrantes assentados, em um primeiro momento priorizam-se declarações destes que incidam especificamente sobre os entendimentos de (i) legitimidade da posse e uso da terra aos *assentados*. Neste contexto, ganhou centralidade a noção de “terra dada”.

Em um segundo momento, com a noção de “terra conquistada”, procura-se evidenciar os condicionantes de reconhecimento do prestígio acumulado sobre o acesso à terra e os limites para sua reconversão em espaços sociais distintos – o assentamento e o município. Em outras palavras, da existência de taxas de conversão para validar em cada espaço social o que os agentes tomam como legítimo, especialmente no caso da *luta dos sem-terra*. De tal modo, visualizam-se diferenciações conforme posições distintas de socialização no espaço social estancieiro e afinidades em torno do estranhamento ao ingresso dos assentados. Procurou-se exemplificar essa disputa ao considerar como antigos empregados e arrendatários no imóvel adquirido pelo Incra reagiram ao direito de constituir-se em beneficiárias de lotes no assentamento rural. Inaugurou-se uma posição singular para *peões moradores* e *descendentes de proprietários* naquele espaço social, onde passaram a negociar a localização dos lotes com os *sem-terra*.

³ O que se considera aqui como *região estancieira* não se refere a uma delimitação territorial fixa, apesar de corresponder em grande medida com as regiões chamadas Fronteira Oeste ou Campanha no RS. Nos referimos aqui ao conjunto de espaços sociais e físicos que remontam ao domínio simbólico dos *senhores de terra estancieiros* – o qual estruturou em grande medida a conformação das visões de mundo e possibilidades de mobilidade social das classes subalternas desde o século XVIII –, os quais alcançaram graus de poder que só vieram a sofrer maiores alterações a partir da década de 1990 (PICCIN, 2012).

⁴ Nesse sentido, este trabalho foi construído a partir de proposições contidas no trabalho de dissertação de mestrado do primeiro autor (ZANELLA, 2017).

A noção de “terra dada”

De modo geral, quando não há concordância sobre a noção de *conquista* reivindicada pelos *sem-terra*, o lote de terra cedido pelo Estado aos beneficiários dos assentamentos rurais é visualizado pelos *municípios* como “terra dada pelo governo”. Reitera-se que essa diferenciação dicotômica é um artefato aqui construído que, pela generalização, carece de especificidades das relações no espaço social pesquisado. Contudo, segue como princípio a dualidade *assentados* e *municípios* enquanto técnica aproximativa. Ou seja, *entre* terra *conquistada* e terra *dada*, como limites opostos, surgem sentidos transitórios e mais complexos. A seguir, são citados alguns posicionamentos de agentes socializados no espaço estancieiro acerca dos meios que possibilitam um lote no assentamento rural aos *sem-terra*:

[...] a empresa [estância] que tinha forte e não existe mais é do Seu [estancieiro], é o que sustentava tantas famílias de Santa Margarida, que depois ele faleceu, tinha muita dívida, o filho dele **entregou para os sem-terra**. [...] onde tá o meu filho, porque ele tava morando né [na estância], quando chegaram [os sem-terra] ele teve direito, o mesmo direito. Tem a casa e 13 ha de terra, **tudo dado pelo governo**. [...] **isso aí eles ganharam, não tem escritura, não tem nada**. (Margarida⁵, *moradora*; entrevista concedida em 28 de junho de 2016).

* * *

E o que trouxe esse assentamento pra cá foram os governos do PT né, quando não houve governo do PT nunca deixaram entrar um assentamento. Aí sim, quando entrou o governo do Lula começou a pelear, foi onde compraram [terra] aqui e também [terra para] 500 famílias lá no Southall [estância adquirida em 2008 pelo Incra em São Gabriel]. (Miguel, descendente de *médio proprietário*; entrevista concedida em 04 de julho de 2016).

* * *

[...] querem e **querem terra, o governo tem que dar ainda**, porque o que tem de gente [acampamentos] na estrada! [...] Aqui em São Gabriel agora tem uma turminha que entraram numa propriedade. Mais uma invasão ali. Tão esperando porque o proprietário tá lá, não tá se importando, tá ociosa [a terra]. O governo vai pagar, vai desapropriar, botar lá. Porque diz, o que aconteceu lá em São Gabriel, desapropriaram o proprietário? **O proprietário deu um golpe nos companheiros dele**, o proprietário fez onda, onda, onda, tinha uma fortuna, filho único, tinha um mercado, mas não cuidava. Pegou uma propriedade e vendeu pro Incra. (Moacir, *médio proprietário*; entrevista concedida em 06 de junho de 2016).

Tais declarações indicam, de forma geral, graus de estranhamento no modo como esses agentes assimilam o acesso à terra pelos assentados. Representa-se que foi “tudo dado” pelo governo, com ênfase em como os beneficiários “ganharam” a casa e a terra e como o antigo proprietário “entregou aos sem-terra” a estância. Enfatizar esses três termos vai exatamente à contramão da afirmação da *conquista* e da *luta*. Portanto,

⁵ Todos os nomes utilizados em referência aos entrevistados no trabalho de campo são fictícios.

tais declarações, aqui entendidas enquanto mecanismos de compreensão tomados como plausíveis ao entendimento dos agentes ali socializados, tendem a propor lógicas que deslegitimam a ideia reivindicada de *conquista*. Da parte da *moradora*, acusa o fato de a terra não ter “escritura”, o que possivelmente se relaciona ao fato de que os *terrenos* dos *moradores* coexistem nas propriedades sem garantias legais, onde apenas a “escritura” seria tida como garantia legítima aos seus olhos. Além disso, a *moradora* evidencia que o ex-proprietário “entregou” a terra ao Incra, declaração correlata a do *médio proprietário* que se sentiu traído por um “golpe” do proprietário “companheiro” que vendeu terras ao Incra em São Gabriel⁶. Ambas as declarações dos *médios proprietários* denunciam como negativa a aproximação entre governo federal – relativo à figura do Partido dos Trabalhadores – com os movimentos sociais do campo, já que até então outros governos “nunca deixaram” que se consolidassem projetos de assentamentos. Além disso, indignam-se com a aglutinação de acampamentos em beiras de estrada e, ao mesmo tempo, o reconhecimento dado pelo poder público por tal forma de mobilização.

Em termos de deslegitimação das estratégias de *sem-terra* e *assentados*, Ferrante (1994) analisa que, no contexto paulista, os beneficiários da política de assentamentos rurais costumam ser vistos como receptores de um ‘presente’. Já no campo político local, identifica como a ideia de ‘projeto’ de assentamento tende a esvaziar o sentido de luta simbólica implícito na noção de *conquista* da terra, reivindicada pelos *sem-terra* (FERRANTE, 1994). Em Santa Margarida do Sul, a elaboração da noção de terra *dada* também carrega sentidos próprios à socialização dos agentes no espaço social estancieiro, vindo a reforçar legitimidade às formas naturalizadas de posse e uso da terra. Portanto, quando se apresenta a inexistência de *permissão* para a posse de terras, como se dá nas relações naturalizadas de dominação personalizada entre *famílias moradoras* e famílias proprietárias; quando não se atribui o acúmulo de terras ao *trabalho familiar*, como se reconhece aos *migrantes*; quando não se reconhece a propriedade como *herdada* por uma linhagem de *famílias proprietárias*; enfim, ao confrontar-se certo conjunto de formas de posse e uso legitimadas⁷, abrem-se condições para que a terra entendida como *conquistada* pelos assentados seja vista como terra *dada* pelos munícipes. Não se quer dizer que estas representações estão restritas a cada

⁶ O descontentamento dos *produtores rurais* com a venda da Estância do Céu foi explicitado pelo então presidente do Sindicato Rural de São Gabriel em artigo de jornal sob o título *Um péssimo negócio* (Correio Gabrielense, 14/11/2008).

⁷ Para uma aproximação dos processos que conformaram tais modos como legítimos, seria necessária uma apresentação de sua sociogênese. No presente trabalho, coube apenas sua citação. Para maiores aproximações ver Piccin (2012), Zarth (2002), Zanella (2017).

posição, nem que sejam os únicos significados de que se dispõe, mas que são ativadas dentro da diversidade de agentes como um espectro de entendimentos possíveis, o que deriva da internalização de estruturas do espaço estancieiro por cada indivíduo socializado sob tais condições.

De todo modo, está em jogo um capital simbólico legitimador dos meios de acesso à propriedade e posse da terra que é reconhecido diferentemente pelo grupo assentados e por frações do grupo munícipes. A noção de *conquista*, tomada pelos assentados, está associada com a ideia de *luta* construída ao longo dos processos de mobilização em acampamentos e ocupações que, paulatinamente, legaram aos assentados acumular certos montantes desta *luta* e se perceber enquanto legítimos na condição de beneficiários de um lote de terras. Porém, entre os munícipes, tende-se a não reconhecer como legítimas as estratégias de mobilização por terras, já que estas entram em contradição com as formas legitimadas de constituir posse e uso da terra. A emergência da noção de terra *dada* é correlata ao preenchimento de certo vazio de sentido – em termos da internalização de esquemas explicativos (BOURDIEU, 2008) – para a ideia de *luta* dos *sem-terra* e as imagens dos *acampamentos* e *lonas* que são associadas.

Os usos da noção de “terra conquistada”

Tendo em vista a heterogeneidade acerca da elaboração de versões legítimas sobre o passado e o presente, discutida por Campos (2014) em assentamento rural do Ceará, parte-se para uma elucidação de diferenciações acerca do reconhecimento da *conquista* entre os assentados em Santa Margarida do Sul. Parte-se por mencionar como certos assentados com trajetória enquanto *sem-terra* tendem a retaliar a deslegitimação imputada por munícipes quando não reconhecem sua noção de *terra conquistada*:

Aí primeira coisa **quando querem te ofender é: “ô sem-terra!”**, “ô pobre!”, ô isso e aquilo. Aí **machuca o cara**, porque todo mundo “ô, sem-terra!”. **Não, sem-terra é tu! Está vivendo aí na terra dos outros, que tu quer?** Mas eles têm essa noção, uma coisa chata né. É um tipo de formação política que a pessoa não tem [...] (Roberto, *assentado*; entrevista concedida em 29 de junho de 2016).

Para estes assentados que explicitam a retaliação, a condição de *sem-terra* permitiu afirmar-se como conhecedores de seus direitos. Visualizam uma “formação política” que os tornou aptos a enfrentar condições desiguais frente aos grandes proprietários. Reconhecer-se como *sem-terra* estaria associado com uma posição

simbolicamente superior aos que não se rebelaram contra a desigual estrutura fundiária. A retaliação dos assentados aos munícipes se sustenta na comparação dos *sem-terra* que assim se tornaram pela *luta* frente ao conjunto de *moradores munícipes* que não se rebelaram e permaneceram como *sem-terra* por resignação, “aí vivendo na terra dos outros”. A terra como *conquista* é exatamente um troféu legitimador das privações e rebeldia na *luta*. A existência dessa diferença entre considerar ou não a terra dos assentados como uma terra de *conquista* remete necessariamente às categorias a que os agentes sociais foram expostos e passaram a utilizar como explicativas das condições de existência. Entender-se enquanto legítimos nas *ocupações* de terras e portadores de uma *conquista* no assentamento corrobora no sentido do que Caldart (2000; p. 106-119) considera como processo que forja uma identidade específica aos *sem-terra*.

Desde o ponto de partida dos movimentos sociais do campo há que se considerar uma centralidade na afirmação de suas estratégias de mobilização por terra como constituintes de sua própria legitimidade e perpetuação, o que se dá por meio de práticas que exaltam as memórias de marcos da *luta*, como no ritual da *mística* (CAMPOS, 2014). Ao analisar o caso de uma ocupação de terras promovida pelo MST no município de Madalena no sertão central cearense, ocorrida em 1989, Campos (2014) deparou-se com um conjunto heterogêneo de identificações dos agentes interdependentes que constituíram o assentamento ali ‘conquistado’. Entre *ocupantes* mobilizados pelo MST, *moradores* da fazenda e os chamados *gerentes* – também moradores, mas em posições intermediárias naquele espaço social –, visualizou diferentes ‘lógicas de atribuição de sentido’ às temporalidades que o autor diferenciou como *tempo do patrão* e *quando os assentados chegaram*. Nesse jogo de definições ocorreu que o conjunto dos agentes convergia no sentido de reconhecer um novo período “liberto” desde a ruptura com o patrão. Contudo, relevavam-se certas ambiguidades conforme a posição e socialização dos agentes. Entre os *moradores* apresentaram-se certas nuances entre a refutação da sujeição e a naturalização da relação personalizada com o patrão. Desde a categoria dos *gerentes*, cujas posições garantiam benesses e certo prestígio junto ao patrão, revelaram-se dimensões das distinções no espaço social de grandes propriedades.

Entre os beneficiários da política de assentamentos rurais no Assentamento Novo Horizonte II – os assentados – também ocorrem os casos de *munícipes moradores*, descendentes de *peões*, e os *munícipes arrendatários*, descendentes de *médios proprietários*. Sob condições específicas de prioridade conferida pela legislação,

estes agentes tiveram a opção de aceder à posição de *assentados*, localmente conhecidos como *municipários*⁸. Nesse sentido, considera-se importante adentrar não somente nas significações dos agentes sociais com certa trajetória enquanto *sem-terra*, visto que estes tendem a convergir na afirmação de sua *luta*.

Parte-se da apresentação do caso de Mateus, como aqui será chamado, cujo qual arrendava áreas da estância para cultivo de arroz, soja e para o pastejo de vacas leiteiras. O fazia junto de um “grupo” composto por um vizinho, um irmão e seu pai, *médio proprietário* e *leiteiro*, com os quais compartilhava maquinário em área de aproximadamente 100 ha arrendados para cada, somente na estância. Dentro do *grupo*, Mateus era quem tinha as relações mais próximas de negociação com o estancieiro:

[...] aí um dia meu trator atolou e eu pedi um trator emprestado pra puxar, aí ele [estancieiro] me chamou. Ele disse: “meu filho, vem cá meu filho. Eu estou mal de saúde, não posso vir mais todos os dias aqui [estância]. Tu não quer tocar a fazenda? Pega as terras e planta.” [...] o Velho [estancieiro] era gente fina, o que tu pedia pra ele, ele alcançava: “sim meu filho, vai indo meu filho, que já mando um trator pra puxar lá” (Mateus, *assentado municipal*, ex-arrendatário; entrevista concedida em 01 de julho de 2016).

Desde o relatado pelo arrendatário, é notável um reconhecimento que tinha da boa índole do estancieiro “gente fina” e de sua vinculação relativamente estreita com o mesmo, tendo em vista a oferta para arrendar suas terras. Em paralelo aos *gerentes* apresentados por Campos (2014), pode-se considerar que Mateus ocupava uma posição intermediária no espaço social da estância. Tal condição é sinalizada pelo tratamento personalizado que a palavra “filho” denota, além do convite para “tocar a fazenda”. Paralelamente, desde sua conversão social oficial para a posição de *assentado*, demonstrou o envolvimento com instâncias de representação dos beneficiários produtores de leite no assentamento e pelo laço afetivo com uma mulher de trajetória *sem-terra* e de atuação *militante*, os quais passaram a viver juntos e tiveram um filho. O que se torna singular, nesse caso, é o modo como passa a incorporar elementos que os *assentados* com trajetória *sem-terra* costumam acionar para legitimar sua *conquista*: ao

⁸ No contexto do trabalho de campo desta pesquisa a designação *municipários* se referia ao conjunto de agentes oriundos do próprio município onde se iniciava ou reivindicava um assentamento, cujos quais demandavam vagas como beneficiários de lotes de terra sem o intermédio dos movimentos que tinham atuação estadual ou nacional como o MST. Por um lado, estes poderiam ter contraído esse direito por serem os antigos funcionários, parceiros ou arrendatários dos imóveis adquiridos pelo Incra. Em outros casos os *municipários* criavam seus próprios movimentos de luta pela terra, como ocorrido no município vizinho de São Gabriel (PICCIN, 2012, p. 418). Já no contexto interno dos assentamentos, quando tais *municipários* recebem o benefício dos lotes de terra permanecem sendo assim designados. No caso do Novo Horizonte II este grupo representa uma minoria dos beneficiários do assentamento, perfazendo atualmente quatro casos do conjunto dos 86 lotes.

mesmo tempo em que reconhece a *luta* dos *sem-terra*, procura se legitimar ao demonstrar que também viveu certo grau de privação. Ou seja, ao passo em que se torna assentado oficialmente e, especialmente, que vive processo de ascensão em sua posição dentro do espaço social do assentamento, aciona categorias similares às dos demais assentados. Algumas declarações na entrevista com Mateus servem de exemplificação:

E sempre perguntam pra mim se sou assentado ou se sou arrendatário. **Eu não falo arrendatário, eu sou assentado mesmo**, não adianta. Mentir pra quem? Eu sempre falo a verdade. E eu **tenho até mesmo orgulho de ser assentado** aqui com o pessoal, que estou junto com o pessoal trabalhando aqui né, não tem segredo nenhum, **mesma luta, não adianta, tem que lutar junto**. Muita parceira, bom de lidar com os guris [de origem sem-terra]. Não tive essa luta de acampamento que acho é muito difícil [...] Então por isso que **eles lutam pela terra e diz que é, é conquista deles né**, porque o trabalho que eles passam de baixo de uma lona pra chegar numa terra. [...] Os guris conversam assim “ah, mas vocês [municípios] não sofreram?”. **Mas uns seis meses sem luz eu fiquei. Eu fiquei seis meses sem luz.**

Com o caso do *arrendatário* que passou à condição de *assentado* em posição ascendente dentro do espaço social relativamente autônomo do assentamento, o que se pretende demonstrar é a estratégia de validação de certos elementos de sua trajetória, alçados ao status de capital simbólico a fim de acumular legitimidades perante os demais assentados. Por conta de não ter vivenciado o conjunto de privações que reconhece dos que viveram na *lona*, que são convertidas em capital simbólico pelos mesmos, encontrou meios para que suas próprias privações vivenciadas em outro contexto justifiquem a posição que atualmente ocupa: “fiquei seis meses sem luz”. Além disso, ao se afirmar como *assentado* com “orgulho”, e entender-se como portador da “mesma luta” na atual condição, aciona elementos válidos, ou mesmo necessários, para obter reconhecimento no espaço social. No caso aqui apresentado percebe-se que, por um lado, uma posição média no espaço social da grande propriedade também foi demarcada pelo acesso a determinadas benesses providas pelo senhor de terras (CAMPOS, 2014). Porém, mesmo desde uma posição intermediária de *ex-arrendatário*, sua condição não foi determinante e trouxe baixa resistência à internalização de certas categorias de reconhecimento da noção de *conquista* dos *sem-terra*, o que não pode ser ignorado e isolado da sua aproximação afetiva junto a uma *militante*.

Quanto à condição de *moradores* em áreas cedidas frente ao processo de assentamento rural, vale mencionar o caso de trabalhadores na antiga Granja Santa Rosa quando se deu sua aquisição para fins de reforma agrária. O processo de assentamento abriu aos trabalhadores daquelas terras a possibilidade de reconversão social para a

condição de proprietários de pequenas parcelas, por conta da prioridade jurídica conferida aos antigos funcionários de imóveis desapropriados em obter a condição de beneficiários de lotes de terra da política de assentamentos rurais. Ao analisar os casos de dois irmãos que trabalharam na propriedade vendida ao Incra e moravam em áreas cedidas próximas, visualizaram-se certas representações e decisões que guiaram a escolha diferenciada entre eles, um se tornando *assentado* titular de lote de terra no assentamento e o outro permanecendo como *morador*. O que se considera de mais singular e significativo nesse caso é a disputa por legitimidade na escolha do local do lote dos *moradores* e *sem-terra* envolvidos, o que se resolveu por meio de mecanismos simbólicos relativos às suas posições sociais no espaço social do assentamento.

Os irmãos Assentado e Morador⁹ são dois de seis filhos provenientes de uma família moradora em áreas cedidas por proprietário descendente de estancieiros. A família “nasceu e se criou” em um agrupamento de vizinhos *moradores* dentro do que consideramos como localidade Santa Margarida. Essa família tem relação de *permissão* para moradia em uma mesma área cedida desde o nascimento da mãe, tendo em vista que ela é quem guarda vínculos consanguíneos com a família proprietária¹⁰. A relação com o proprietário da Granja Santa Rosa, que não é o provedor do *terreno* da moradia dos pais, se deu com o trabalho que o pai efetuou como empregado nas lavouras de arroz, desde os primórdios da referida estância no final da década de 1960. Posteriormente, tanto o filho Assentado como o filho Morador, ocuparam funções permanentes na grande propriedade, sendo que o Assentado se dedicou à manutenção de maquinários e o Morador às lavouras de arroz. O filho Assentado foi o primeiro a se empregar na estância, mesmo sendo relativamente mais jovem, enquanto o Morador declarou ter se dedicado, primeiramente, aos trabalhos temporários ou *changas*, mas que passou a priorizar a possibilidade de trabalhar de modo permanente para o estancieiro e ganhar a *permissão* de construir sua própria casa e estabelecer grupo doméstico, o que acabou se concretizando. Este vínculo da família com o senhor de terras foi permeado por diversos presentes imputados à *bondade* do patrão, entre eles as *ajudas* com manutenção de estradas para o conjunto de moradores das proximidades e com

⁹ Estes nomes fictícios foram escolhidos para explicitar o princípio diferenciador entre os dois casos.

¹⁰ A maior parte das declarações contidas nessa análise é proveniente de entrevista com a mãe desses dois agentes cujas trajetórias foram estudadas. Também conversei com o filho Morador e com a esposa do filho Assentado. Pelo que se verificou, a mãe exerce uma influência significativa nas escolhas daquele grupo familiar, com prestígio que a coloca em posição de aconselhadora aos descendentes.

materiais de construção para a casa dos pais e as duas casas dos filhos Assentado e Morador nessas mesmas áreas cedidas.

No momento em que se efetivou a venda da Granja Santa Rosa ao Incra, apenas o filho Assentado permanecia como empregado permanente, por conta de que o imóvel já estava, em quase toda sua extensão, negociado em arrendamentos com *migrantes*, *médios proprietários* e seus descendentes. Contudo, coube tanto ao Assentado como ao Morador o direito para se inserirem como beneficiários da política de assentamentos rurais, já que ambos lá tiveram vínculos de trabalho e não possuíam propriedade de terra. A possível condição de *assentado* passou a ser vista como legítima desde uma tênue noção daquele direito, onde se vinculou a possibilidade de vir a ser beneficiário com o tempo de trabalho junto ao ex-proprietário. Em sua declaração, a mãe *moradora* relaciona esse tempo de serviço com a possibilidade de constituir propriedade:

[...] eles [assentados] tomaram conta disso aqui que era tudo do Seu [estancieiro], e como ele [Morador] já tava localizado ali, **dado pelo Velho** [estancieiro], **os anos que ele morava e tudo**, foi registrado aquilo ali que é dele [Morador]. (Margarida, *moradora*; entrevista concedida em 28 de junho de 2016)

Ou seja, o período trabalhado como empregado veio a se constituir como fator para aceitar o mérito da terra do antigo *senhor* já em crise, porém sem que isso viesse a desqualificar a relação subalterna com o estancieiro. Tal posicionamento diverge do que Campos (2014) verificou junto a *ex-moradores* de um assentamento cearense, onde o *tempo do patrão* era associado com privações da sujeição. Lá, a busca pela condição de ser “liberto” legitimava a busca pela terra. Aqui, exatamente o oposto, na ausência de um processo de revolta pela condição, a legitimidade em ter um lote não se desvincula da relação de dominação personalizada com o antigo patrão. Naquele caso, além de um período comparativamente mais longo de crise dos senhores de terras, a insatisfação já era assimilada pelos moradores muito em função de trabalhos de mobilização de agentes vinculados à CPT e sindicatos de trabalhadores rurais, anteriormente às ocupações promovidas pelo MST. Processo de mobilização semelhante em termos de abrangência não foi identificado no espaço social das estâncias aqui em estudo.

Desde esse ponto, ambos os irmãos procederam, no primeiro momento, ao diálogo com as famílias *sem-terra* que já discutiam a organização do assentamento. O desejo colocado pelos irmãos foi o de escolher onde seus lotes seriam localizados, tendo em vista uma localização próxima de suas moradias e, especialmente no caso do Morador, próxima de um vizinho produtor de leite, com o qual viria a montar uma única

estrutura produtiva. A disputa preexistente entre grupos de famílias *sem-terra* estava em definir critérios para localizar os lotes dos beneficiários e chegar a um *consenso*, onde a ideia de escolha direta do local do lote era combatida. Por meio de reuniões organizou-se um subgrupo de beneficiários que iriam ocupar os lotes entre os quais estavam aqueles pretendidos pelos irmãos. No entanto, a discussão emperrou na medida em que se colocou em decisão as possibilidades de *escolha* ou *sorteio* dos lotes do subgrupo. Ocorreu que um dos *sem-terra* desse subgrupo, ao entender que não se chegaria a um *consenso* sobre o método para distribuição, optou por *ocupar* o lote pretendido pelo Morador. Ele relata:

[...] todo mundo [arrendatários e irmãos] queria [a área]. Aí a [esposa] estava com o bebê pequeno. O cara [Morador] queria porque ele tem um terreno aqui dentro. Tudo bem, mas o cara [sem-terra] enfrentar polícia pra tudo que é lado aí, agora vou dar [a área] pra um cara que nunca nem sabe o que é isso? Não vou dar, é pra mim. Se não, fica desvalorizado. (Roberto, *assentado*; entrevista concedida em 29 de junho de 2016).

O que se considera significativo aqui é a justificativa usada para fazer a *ocupação*: a de que os irmãos não teriam passado pelas angústias da *luta* dos *sem-terra*, como em “enfrentar a polícia”, o que não os posicionaria em condições de exigir *escolha* do lote. Ao se perceber como portador do capital simbólico gerado no processo de *luta* sentiu-se legitimado a usar da estratégia de “pegar para si” o lote frente àqueles despossuídos do mesmo processo. O irmão Morador se declarou sobre o caso, assim como seus familiares:

Eu ia pegar lote, mas desisti, **não quiseram me dar onde queria**. Eu ia (inaudível) pra construir em outro lugar? Aqui do lado tem só um lote, só um, por que não me deram ele? Então desisti, fazer o que? (Mário, *morador*; entrevista concedida em 28 de junho de 2016).

* * *

Margarida – [...] uns queriam e outros queriam [a área], ali naquela corticeira [árvore] discutindo, eu quero, eu que quero, no fim ficou pra eles [sem-terra]. O [Mateus] queria aqui. **Todo mundo queria aqui**.

Pesquisador – Foi sorteado?

Margarida – Não, aí foi por... cada um que tinha seus lotes, **aí tu entrava no lote de um pra resolver o problema**. (Margarida, *moradora*; entrevista concedida em 28 de junho de 2016)

Ao irmão morador, tal ato foi visto como ilegítimo, por conta de não ter sua intenção reconhecida. Em outras palavras, justamente por vivenciarem espaços sociais distintos, não reconheceram os mesmos capitais como válidos. Sua reação foi de indignação e, posteriormente, de resignação. No entanto, o fato de os lotes *escolhidos* pelos irmãos não estarem mais disponíveis não levou, necessariamente, à perda do

direito a outros lotes. Ambos os irmãos tomaram caminhos diferentes baseados nas condições de possibilidade em que se encontravam para um ajustamento prático entre concepções e condições. O filho Assentado optou por assumir outro lote, mesmo que isso o posicionasse em um local considerado *distante* da casa dos pais e da sua primeira casa na área cedida. Aos 31 anos, com esposa e uma criança, tinha garantia de emprego em uma oficina mecânica da sede municipal, o que lhe deixaria em uma distância intermediária entre a casa dos pais e o trabalho. Já o filho Morador optou por permanecer com a casa em área cedida sem assumir lote no assentamento. Foi aconselhado por familiares a não assumir o lote já que, aos 46 anos, recebia auxílio-doença¹¹ e esperava alcançar a condição de aposentadoria em curto prazo.

Ao entrevistar a mãe desses filhos, referência aconselhadora daquele ambiente familiar, até da própria vizinhança, visualizou-se que a ideia de os filhos tornarem-se proprietários emperrou nas barreiras simbólicas estabelecidas pela estrutura do espaço social aos *peões*. No início do assentamento, a mãe lembra que conforme reduziam as chances de o filho assumir o lote *escolhido*, aconselhou: “fica com teu terreninho, tu não tem capital pra viver na terra”, e ainda, “comentei com ele, que ele não ia ter futuro, não ia poder plantar, adquirir pra sobreviver”. Legitimou a decisão do filho Morador ao comparar com o que considera como situação atual do irmão Assentado:

[o Assentado] mesmo ele é empregado, ele está lá com a casinha dele, mas planta e colhe quando pode. Não pode deixar o serviço, se deixar ele não come e não tem como sustentar a família.

Visualiza-se que a possível condição de proprietário de terras, aberta com o assentamento rural, tem como referência os padrões de agricultura praticados pelos *estancieiros* remanescentes, *migrantes* e *médios proprietários*, referências legitimadas de *produtor rural* no espaço social, inacessíveis para quem não dispõe de “capital”. A mãe ainda argumenta que o Assentado “ganhou [terra] bem *longe*, deixou a casinha que já tinha feito”, ou seja, afastou-se fisicamente da rede familiar extensa e da “casinha” que simboliza uma significativa conquista dentro da posição de *moradores*.

Portanto, ao enfrentar dilemas na possibilidade de reconversão para a condição de *assentado*, em sentido comparável ao de tornar-se *produtor rural*, não tendo as mesmas condições de trabalho do irmão Assentado, o Morador encontrou na própria

¹¹ Benefício econômico por incapacidade laboral devido a problemas de saúde decorrentes do trabalho, conforme Brasil (2015). Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/auxilio-doenca/>>. Acesso em: 08 jun. 2017.

estabilidade relativa da condição de *morador* a alternativa resignada: “desisti, fazer o que”. Nesse sentido, Fialho (2005, p. 130-4) aporta um conjunto de elementos acerca dos estigmas e bloqueios incidentes à posição social dos *peões*. Durante a pesquisa de campo, percebeu que a recorrente baixa auto-estima entre populações de *peões* enquanto limite para sua ascensão social se explica pelos estigmas étnicos e pelas restrições impostas por um ajustamento prático ao espaço social.

Considerações finais

Considera-se, finalizando o presente trabalho, que os assentados ingressam definitivamente nas disputas simbólicas sobre a legitimidade da apropriação de terras na região estancieira, onde ostentam uma condição que difere dos modos até então legitimados. A disputa pela validade da *conquista* se coloca não apenas com a categoria de *proprietários rurais*, notavelmente os decadentes setores estancieiros, mas com um campo de possibilidades e regras jogadas pelo conjunto de posições sociais. Com isso, a categoria *sem-terra* é dotada de significações distintas no jogo de designações, podendo servir como estigma quando usada por certos municípios e como afirmação da *luta* ou denúncia de conformismo quando usada por certos assentados.

Visualizou-se que quando se abriu a possibilidade de reconversão social de *morador* para *assentado* o que pesou na decisão foram contingências da estrutura social que constituem as possibilidades de escolha dos *peões moradores*, ou seja, o tempo de moradia, a relação com o antigo patrão, as formas de trabalho conhecidas, a família extensa como apoio, a baixa auto-estima. Na relação de negociação dos lotes de terra entre *moradores* e *sem-terra* se evidenciou a diferença de reconhecimento de capitais legítimos conforme a separação de espaços sociais e suas estruturas próprias. Enquanto o tempo de moradia e suas redes de relações locais eram fator de afirmação para os *moradores*, o período vivenciado em acampamentos e na *luta* constituiu causa ganha para o *sem-terra* diretamente envolvido na disputa. Outro caso significativo para entender o posicionamento, no espaço social do assentamento, de agentes *assentados* com origem *município*, foi o reconhecimento pelo *ex-arrendatário* acerca da *luta* dos *sem-terra* e a afirmação de *lutas* pessoais da trajetória *município* enquanto privações que legitimam os direitos da condição de beneficiário da política de assentamentos.

REFERÊNCIAS

ALVES, F. D. **Os impactos da territorialização dos assentamentos rurais em Candiota – RS**. 2006. 137 f. Dissertação (Mestrado em Extensão Rural) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria. 2006.

BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento**. São Paulo: Edusp; Porto Alegre, RS: Zouk, 2008.

CALDART, Roseli Salete. **Pedagogia do Movimento Sem Terra: escola é mais do que escola**. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

CAMPOS, Marcos Paulo. **Quando os assentados chegaram**. Fortaleza: INESP, 2014. 228 p.

FERRANTE, Vera Lúcia S. Botta. Diretrizes políticas dos mediadores: reflexões de pesquisas. In: MEDEIROS, L. S. de et al. (Orgs.) **Assentamentos rurais: uma visão multidisciplinar**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1994. p. 127-44.

FIALHO, Marco Antônio Verardi. **Rincões de pobreza e desenvolvimento: interpretações sobre comportamento coletivo**. 2005. 213 f. Tese (Doutorado de Ciências Sociais em Desenvolvimento Agricultura e Sociedade) – CPDA/UFRRJ, Rio de Janeiro, 2005.

NAVARRO, Z.; MORAES, M. S.; MENEZES, R. Pequena história dos assentamentos rurais no Rio Grande do Sul: formação e desenvolvimento. In: MEDEIROS, L. S.; LEITE, S. (Orgs.) **A formação de assentamentos rurais no Brasil: processos sociais e políticas públicas**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. p. 19-68.

PICCIN, Marcos Botton. **Os senhores da terra e da guerra do Rio Grande do Sul: um estudo sobre as estratégias de reprodução social do patronato rural estancieiro**. 2012. 457 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas. 2012.

ZANELLA, Francis Casaagrande. **Entre estigmas e distinções: a estruturação das posições sociais de sem-terra e assentados na região estancieira do Rio Grande do Sul** (2017). 201 f. Dissertação (Mestrado em Extensão Rural) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria. 2017.